



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

PORTARIA ANAC Nº477/SIA, DE 01 DE ABRIL DE 2010.

Altera e Renova o Registro do Aeródromo Privado Fazenda Arco-íris (MT).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.020696/2009-43,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e renovar o registro do aeródromo privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Aeródromo Privado Fazenda Arco-íris (SWDC);
- II - município: Alto Garças (MT);
- III - proprietário: Osvino Trentini;
- IV - coordenadas geográficas: 16° 56' 18" S / 053° 34' 42" W;
- V - classe: 1A;
- VI - dimensões da pista de pouso e decolagem: 1000,00 x 20,00 metros;
- VII - elevação: 767,00 metros;
- VIII - natureza do piso: terra;
- IX - designação da pista: 04/22;
- X - resistência do pavimento: 5700Kg/0.50MPa;
- XI - condições operacionais: VFR Diurna.

Art. 2º A operação no aeródromo de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - OPS LDG/TKF compulsório CTC FREQ livre 123,45MHz com ACFT OPR AD Rancho Enagri (SDEC).

Art. 3º Revogar a Portaria ANAC Nº 1556/SIE, de 14 de outubro de 2008, publicada no D.O.U. Nº200, S/1, P.42, de 15 de outubro de 2008, a qual renovou o registro do Aeródromo Privado Fazenda Arco-íris.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 14 de outubro de 2013.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária